



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



TERMO DE REFERÊNCIA Nº TRF2-TER-2023/00367

01. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 - OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção preve em 21 (vinte e um) elevadores e 07 (sete) plataformas elevatórias nos prédios do Tr Federal da 2ª Região, localizados na Rua Acre nº 80, Rua Visconde de Inhaúma nº 68 e A 241, Centro - RJ.

1.1.1 **Classificação do Objeto:** Serviço comum.

1.1.2 **CÓDIGO SIASG BR 000003557**

1.1.3 **METAS FÍSICAS A SEREM CONTRATADAS:** Evitar solução de continuidade preventiva e corretiva dos elevadores e plataformas elevatórias dos prédios do TRF mobilidade e segurança no transporte vertical aos magistrados, servidores e público em gei

1.2 - DESCRIÇÃO DOS ELEVADORES

1.2.1 Prédio sede do TRF2 - Rua Acre nº 80

1.2.1.1 Prédio Sede

4 (quatro) elevadores modernizados pela Thyssenkrupp, com as seguintes características:

Comando automático em grupo de 4 carros com seleção na subida e desc

Máquina de corrente contínua (Otis);

Controle microprocessado por conversor estático PWM (modulação por la

Capacidade para 10 passageiros;

Velocidade de 3,00 m/s (180 m/min);

20 paradas;

Portas de abertura central com 0,80 m de largura.

Operador de porta eletrônico com inversor WEG CFW-10

1.2.1.2 Prédio Anexo I :

1.2.1.2.1 Elevadores Privativos 1 e 2:

2 (*dois*) elevadores modernizados Thyssenkrupp, com as seguintes características:

Comando automático em grupo de 2 carros com seleção na subida e desc

Classif. documental

30.01.01.01



TRF2TER202300367A

Máquina de corrente alternada assíncrona;
Controle por variação de tensão e frequência (VVVF);
Capacidade para 10 passageiros;
22 paradas;
Velocidade de 3,00 m/s (180 m/min);
Portas de abertura lateral com 0,80 m de largura;
Comando de botoeira de pavimento por digital.

1.2.1.2.2 Elevadores Turma 1 e 2:

2 (*dois*) elevadores modernizados Thyssenkrupp com as seguintes características:

Comando automático em grupo de 2 carros com seleção na subida e descida;
Máquina de corrente alternada assíncrona;
Controle por variação de tensão e frequência (VVVF);
Capacidade para 10 passageiros;
Velocidade de 3,00 m/s (180 m/min);
(Turma 1) 11 paradas e (Turma 2) 10 paradas;
Portas de abertura lateral com 0,80 m de largura.
Operador de porta eletrônico com inversor de frequência;

1.2.1.2.3 Elevador Copa:

1 (*um*) elevador modernizado Thyssenkrupp, com as seguintes características:

Máquina de corrente alternada assíncrona;
Controle por variação de tensão e frequência (VVVF);
Capacidade para 10 passageiros;
Velocidade de 1,75 m/s (105 m/min);
5 paradas;
Portas de abertura lateral com 0,80 m de largura.
Operador de porta eletrônico com inversor de frequência;

1.2.1.3 Prédio Plenário



1.2.1.3.1 Elevador Deficientes Físicos:

1 (*um*) elevador Thyssenkrupp, com as seguintes características:

- Máquina de corrente alternada assíncrona;
- Controle por variação de tensão e frequência (VVVF);
- Capacidade para 8 passageiros;
- Velocidade de 0,75 m/s (45 m/min);
- 2 paradas;
- Portas de abertura lateral com 0,80 m de largura.

1.2.1.4 Prédio Anexo II:

1.2.1.4.1 Elevadores público:

5 (*cinco*) elevadores Thyssenkrupp com as seguintes características:

- Comando automático em grupo de 5 carros com seleção na subida e desc
- Máquina de corrente alternada assíncrona;
- Controle por variação de tensão e frequência (VVVF);
- Capacidade para 20 passageiros;
- Velocidade de 3,00 m/s (180 m/min);
- 23 (Elevador 5) e 22 (Elevadores 1, 2, 3 e 4) paradas.
- Portas de abertura central com 1,10 m de largura.

1.2.1.4.2 Elevador de Carga

1 (*um*) elevador Thyssenkrupp com as seguintes características:

- Máquina de corrente alternada assíncrona;
- Controle por variação de tensão e frequência (VVVF);
- Capacidade para 20 passageiros;
- Velocidade de 3,00 m/s (180 m/min);
- 22 paradas;
- Portas de abertura central com 1,10 m de largura.

1.2.1.5 Plataformas elevatórias:



7(sete) plataformas elevatórias Villarta, modelo AC02 V60

Acionamento por fuso com rosca trapezoidal

Acionamento por joystick (internamente) e botão de pressão constante (chamadas n

Capacidade 325 kg

Velocidade 2,5m/min

2 paradas

Portinhola em aço;

1.2.2 Prédio da rua Visconde de Inhaúma nº 68

1.2.2.1 Elevadores públicos

2 (dois) elevadores Torkdrive com as seguintes características (Elevadores 1, 2):

Motor e máquina sem engrenagem com encoder no eixo de tração do n
ao quadro de comando para controle do motor por sistema VVVF;

A capacidade de carga do elevador é de 350 kg;

Velocidade de 60 m/min;

3 paradas;

Capacidade para 5 passageiros;

Portas metálicas de abertura com eixo vertical com 0,80 m de largura.

Operador de porta eletrônico com inversor de frequência;

1.2.2.2 Elevador para deficientes

1(um) elevador deficiente Montele com as seguintes características :

Motor e máquina sem engrenagem com enconder no eixo de tração do n
ao quadro de comando para controle do motor por sistema VVVF.

Capacidade de carga de 600 kg

Velocidade de 60 m/min

3 paradas

Capacidade de 8 passageiros (ou 1 cadeirante e mais um usuário)

Portas metálicas de abertura lateral automática com 2 folhas com 0,80 m
na abertura

Operador de porta eletrônico com inversor de frequência.



1.2.3 Prédio do Centro Cultural da Justiça Federal - Av. Rio Branco nº 241

2 (dois) elevadores modernizados modelo Compaq 100 – VILLARTA, com as seguintes características:

Elevador sem casa de máquinas

Comando automático em grupo duplex coletivo seletivo na subida e na descida;

Máquina de corrente contínua;

Controle por variação de tensão e frequência (VVVF);

Capacidade para 8 passageiros/600Kg;

Velocidade de 1,00 m/s;

4 paradas;

Operador de porta eletrônico com inversor de frequência;

1.3 PLANO BÁSICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1.3.1 Objetivo da manutenção: Manter os equipamentos funcionando de acordo com as normas técnicas originais de projeto, isto é com segurança, confiabilidade e economia; além disso, visando a economia em potencial.

1.3.2 As atividades de manutenção e/ou conservação efetuadas pela contratada deverão seguir as normas técnicas e posturas, bem como às normas técnicas pertinentes e rotinas pré-estabelecidas pela contratada, devendo ainda satisfazer, no mínimo os procedimentos relacionados neste plano de manutenção.

1.3.3 A empresa contratada deverá apresentar, ao CONTRATANTE, o plano de manutenção a ser executado, no prazo máximo de 15 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato. O plano será analisado e aprovado pela fiscalização, que poderá ser ampliá-lo com a adição de itens considerados pelo CONTRATANTE entender relevantes.

1.3.4 No plano de manutenção apresentado pela CONTRATADA, deverão estar relacionados todos os componentes dos elevadores contendo suas especificações, tipo de manutenção para cada componente, funções desses componentes, periodicidade das manutenções e suas finalidades dentro dos elevadores, indicando as suas localizações.

1.3.5 A manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas de controle e ser executada com a frequência necessária, devendo a programação das atividades ser entregue por escrito ao CONTRATANTE no contrato impreterivelmente no mês precedente ao da realização das atividades.

1.3.6 A CONTRATADA fornecerá um manual sobre o uso correto dos elevadores no prazo máximo de 15 dias a partir da assinatura do instrumento contratual.

1.3.7 A FISCALIZAÇÃO incluirá, a qualquer tempo, no plano de manutenção, tantos itens quanto forem necessários, visando à segurança e à perfeita manutenção dos elevadores.

1.4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



A empresa CONTRATADA deverá executar o plano de manutenção preventiva com cronograma de execução, conforme relacionado abaixo:

1.4.1 Manutenção Periódica Planejada:

1.4.1.1 Limpar, onde necessário, a unidade principal de acionamento e equipamentos guias e fixações, parte inferior e superior do carro, poço e seus equipamentos, trilhos, portas internas e casa de máquinas;

1.4.1.2 Lubrificar, onde necessário, a unidade principal de acionamento, motor e controle, guias e todos os trilhos superiores das partes internas e externas, manobra equipamento de segurança, para evitar possíveis oxidações;

1.4.1.3 Verificar e ajustar todas as partes móveis, corrigindo-as onde for possível;

1.4.1.4 Proceder quando necessário, à realização de testes especiais de segurança instalação específica, seu tipo e frequência de uso, junto com outras verificações;

1.4.1.5 Verificar os trincos internos e externos das portas de pavimento periodicamente, para operação de segurança de cada porta;

1.4.1.6 Verificar a operação de abertura e fechamento das portas de cada pavimento;

1.4.1.7 Testar a eficiência de todos os circuitos dos dispositivos de segurança;

1.4.1.8 Verificar a correta operação de proteção contra o limite de velocidade de todo o sistema;

1.4.1.9 Verificar a operação de todos os botões, interruptores e quaisquer circuitos e dispositivos;

1.4.1.10 Examinar o estado das corrediças e as condições dos cabos de tração e correntes;

1.4.1.11 Verificar, manualmente, o movimento livre do aparelho de segurança e o funcionamento das chaves-limite;

1.4.1.12 Sinalizar abundantemente a área utilizada para a realização das manutenções, para evitar acidentes;

1.4.1.13 Executar todas as inspeções, verificações, testes, intervenções e serviços previstos no objeto deste contrato;

1.4.2 Manutenção Periódica Planejada nas CABINES:

1.4.2.1 TAREFAS MENSAIS

1.4.2.1.1 Verificar luz de emergência;

1.4.2.1.2 Verificar aspectos dos componentes da cabine;

1.4.2.1.3 Verificar funcionamento do painel de chamada da cabine;

1.4.2.1.4 Verificar partida, parada e nivelamento;



- 1.4.2.1.5 Verificar abertura, reabertura e fechamento das portas;
- 1.4.2.1.6 Verificar sapata de segurança, detetor e foto-célula;
- 1.4.2.1.7 Verificar funcionamento do ventilador;
- 1.4.2.1.8 Limpar gotas de óleo no acrílico da cabine e;
- 1.4.2.1.9 Lubrificação e ajustes necessários;
- 1.4.2.1.10 Limpar o teto da cabine;
- 1.4.2.1.11 Verificar portas dos andares;
- 1.4.2.1.12 Verificar roldanas e excêntricos das portas;
- 1.4.2.1.13 Verificar cabinho de aço das portas dos andares;
- 1.4.2.1.14 Verificar contatos e parafusos das portas;
- 1.4.2.1.15 Limpar suspensão das portas dos andares;
- 1.4.2.1.16 Verificar guias e pivô das portas dos andares
- 1.4.2.1.17 Lubrificação e ajustes necessários.

2 TAREFAS SEMESTRAIS

- 1.4.2.2.1 Verificar tensão dos cabos e fixação dos mesmos;
- 1.4.2.2.2 Verificar as corredeiras superiores da cabine;
- 1.4.2.2.3 Verificar a parada;
- 1.4.2.2.4 Limpar passadiço, vigas, guias e ferragens;
- 1.4.2.2.5 Verificar a chumbeação dos braquetes das guias;
- 1.4.2.2.6 Verificar o contrapeso e corredeiras (ajustes);
- 1.4.2.2.7 Verificar operação da porta de emergência;
- 1.4.2.2.8 Verificar o aparelho de segurança;
- 1.4.2.2.9 Verificar calços de borracha da cabine;

1.4.3 Manutenção Periódica Planejada nas ÚLTIMAS PARADAS:

1.4.3.1 TAREFAS MENSAIS

- 1.4.3.1.1 Verificar funcionamento da porta da cabine;
- 1.4.3.1.2 Limpar suspensão da porta da cabine;



- 1.4.3.1.3 Verificar roldanas e excêntricos da porta da cabine;
- 1.4.3.1.4 Verificar contato da porta da cabine;
- 1.4.3.1.5 Verificar cabinho de aço da porta da cabine;
- 1.4.3.1.6 Verificar operador de portas, contatos, fixação e caixa DOCB;
- 1.4.3.1.7 Lubrificação e ajustes necessários.

1.4.3.2 TAREFAS TRIMESTRAIS

- 1.4.3.2.1 Verificar guias e pivô da porta da cabine;
- 1.4.3.2.2 Limpar a frente da porta da cabine;
- 1.4.3.2.3 Realizar teste e ajuste dos pesadores de carga

1.4.4 Manutenção Periódica Planejada nas CASAS DE MÁQUINAS:

1.4.4.1 TAREFAS MENSAIS

- 1.4.4.1.1 Verificar nível de óleo no motor e máquinas – vazamento;
- 1.4.4.1.2 Limpar escovas, porta escovas e coletor;
- 1.4.4.1.3 Limpar o conjunto da máquina e
- 1.4.4.1.4 Limpar a casa de máquinas.
- 1.4.4.1.5 Limpar o quadro de comando;
- 1.4.4.1.6 Verificar chaves, temporização e manobra;
- 1.4.4.1.7 Verificar fusíveis de controle;
- 1.4.4.1.8 Verificar o motor;
- 1.4.4.1.9 Verificar máquinas, folga, coroa-sem-fim e polia;
- 1.4.4.1.10 Limpar, lubrificar e ajustar o freio, para que não haja ruídos;
- 1.4.4.1.11 Lubrificação e ajustes necessários.

1.4.4.2 TAREFAS SEMESTRAIS

- 1.4.4.2.1 Verificar e reapertar terminais frouxos no controle;
- 1.4.4.2.2 Verificar calços de borracha da máquina;
- 1.4.4.2.3 Verificar folga nos mancais da máquina e motor;
- 1.4.4.2.4 Verificar desgaste dos cabos de aço, limpeza e lubrificação;



- 1.4.4.2.5 Reapertar conexões do motor de tração;
- 1.4.4.2.6 Verificar fusíveis da caixa geral e re-apertar os terminais;
- 1.4.4.2.7 Limpar e verificar o limitador de velocidade;
- 1.4.4.2.8 Verificar o cabo do limitador de velocidade e;
- 1.4.4.2.9 Verificar parafusos em geral.

1.4.5 Manutenção Periódica Planejada nos POÇOS/CAIXAS DE CORRIDA:

1.4.5.1 TAREFAS MENSAIS

- 1.4.5.1.1 Limpar o poço;
- 1.4.5.1.2 Limpar e lubrificar componentes danificados no poço.

1.4.5.2 TAREFAS SEMESTRAIS

- 1.4.5.2.1 Verificar estiramento dos cabos de tração;
- 1.4.5.2.2 Verificar correções inferiores da cabine;
- 1.4.5.2.3 Verificar o estado dos pára-choques;
- 1.4.5.2.4 Verificar o tensor do cabo do regulador e
- 1.4.5.2.5 Limpar as laterais da cabine e parte inferior do carro.

1.4.6 Manutenção Periódica Planejada nos ANDARES:

1.4.6.1 TAREFAS MENSAIS

- 1.4.6.1.1 Verificar botões, indicadores de posição e direção;
- 1.4.6.1.2 Limpar a soleira da cabine e
- 1.4.6.1.3 Limpar a soleira das portas dos andares;
- 1.4.6.1.4 Ajustar excêntrico das portas dos andares;
- 1.4.6.1.5 Ajustar trinco de porta dos andares.

1.4.7 Manutenção Periódica Planejada no SISTEMA DE BIOMETRIA:

1.4.7.1 TAREFAS TRIMESTRAIS

- 1.4.7.1.1 Verificação das tensões de alimentações;
- 1.4.7.1.2 Teste e ajuste dos leitores;
- 1.4.7.1.3 Reconfigurações em Controladoras de Acesso;



1.4.7.1.4 Teste das baterias;

1.4.7.1.5 Limpeza dos equipamentos;

1.4.7.1.6 Identificação de problemas em geral.

1.4.8 Manutenção Periódica Planejada das PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - TAREFAS

1.4.1.8.1 Limpar a unidade principal de acionamento e equipamento de controle;

1.4.1.8.2 Lubrificar a unidade principal de acionamento, motor e equipamento de controle,

1.4.1.8.3 Verificar e ajustar todas as partes móveis, corrigindo-as onde for possível;

1.4.1.8.4 Testar a eficiência do dispositivos de segurança;

1.4.1.8.5 Verificar a operação de todos os botões e quaisquer circuitos e sinais especiais;

1.4.1.8.6 Verificar partida, parada e nivelamento;

1.4.1.8.7 Lubrificação e ajustes necessários;

1.4.1.8.8 Verificar operação de emergência;

1.4.9 MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE COMPONENTES E M

1.4.9.1 Todas as peças e componentes dos elevadores objeto deste contrato ESTÃO NO VALOR MENSAL DO CONTRATO, sendo substituídas conforme procedimento de

1.4.9.1.1 As peças/componentes a serem substituídas serão originais. A utilização de originais não será aceita em qualquer hipótese.

1.4.9.1.2. Os materiais (conectores, solda, material de limpeza, pincéis, buchas e anti-rust, etc.) e ferramentas necessários para a execução dos serviços de manutenção deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

1.4.9.1.3 Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e de acordo com os requisitos destas Especificações, sendo vedado o uso de material improvisado ou peças

1.4.8.1.4 As similaridades, de marcas e características dos materiais a serem empregados deverão ser comprovadas por meio de certificação fornecida por órgão de controle de qualidade

1.4.9.2 A empresa deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamento necessários para a realização do objeto do presente. Não será permitida a utilização de ferramentas, materiais de limpeza do Tribunal, salvo quando houver autorização do Diretor competente

1.5 MÃO DE OBRA

1.5.1 A empresa deverá fornecer toda mão-de-obra necessária à execução dos serviços, devidamente comprovada e devidamente capacitada, salientando a necessidade de atendimento aos três prédios, a saber: rua Acre nº 80, rua Visconde de Inhaúma nº 68 e Av. Rio Branco nº 100. A quantidade de funcionários para atender o plano de manutenção preventiva e os reparos deverá ser avaliada pela contratada e apresentada ao gestor de contrato para aprovação e início dos serviços



1.5.2 O(s) técnico(s) deverá(ão) ter experiência mínima de 2 (*dois*) anos em manutenção de equipamento, e a contratada será obrigada a apresentar a comprovação da capacidade profissional à gestão/fiscalização do contrato para aprovação.

1.5.3 Atribuição do técnico:

1.5.3.1 Inspeccionar diariamente os elevadores antes do expediente normal (verificando se os mesmos se encontram em perfeito estado de funcionamento e efetuando os testes, ajustes e/ou substituições de peças que se fizerem necessários, de forma sem prejuízo ao atendimento dos usuários.

1.5.3.2 Executar os serviços de manutenção preventiva durante os dias úteis, preferencialmente compreendido de 07:00 às 10:00 e de 19:00 às 22:00, e em finais de semana e feriados integral, sem ônus extras para o Contratante.

1.5.4 A empresa deverá compatibilizar os serviços para atendimento das manutenções preventivas de 07:00 às 10:00 e 19:00 às 22:00 e no intervalo entre esses horários executar os serviços de corretiva.

1.5.5 Os empregados deverão ser capazes de tomar decisões compatíveis com o cumprimento dos compromissos assumidos.

1.5.6 Os técnicos que prestarão o serviço de manutenção deverão ter participado do CURSO DE SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE, previsto no edital, e apresentar a apresentação de certificados de conclusão de curso.

1.6 FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.6.1 A manutenção corretiva necessária, nos 21 (vinte e um) elevadores e 07 (sete) elevatórias, deverá ser executada quando detectada pela CONTRATADA, com a devida FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE;

1.6.2 Na substituição de peças a CONTRATADA deverá utilizar componentes originais, realizando os reparos somente após a aprovação do setor responsável pela FISCALIZAÇÃO;

1.6.3 Manter sempre em perfeitas condições todos os componentes dos elevadores e cabeamento utilizado para comunicação entre os interfones das cabines dos elevadores e das casas de máquinas, estando estes serviços incluídos no valor contratual;

1.6.4 Prestar serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, utilizando pessoal especializado e habilitado a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança;

1.6.5 Adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos de segurança quando da execução de manutenção preventiva e/ou corretiva nos elevadores:

1.6.5.1 Paralisar o elevador objeto da manutenção;

1.6.5.2 Afixar, no andar térreo, uma placa indicativa informando que o elevador está em manutenção;

1.6.5.3 Colocar, dentro da cabina, um "cavalete" com os dizeres "ELEVADOR EM MANUTENÇÃO";

1.6.5.4 Manter as portas dos elevadores dos andares trancadas, de forma a impedir a entrada de usuários em qualquer andar;



1.6.5.5 Manter os avisos, cavaletes e travamentos durante todo o período de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos elevadores, liberando-os e realizando dos devidos testes pelo mecânico responsável.

1.6.6 Atender o prédio da Rua Acre, no intervalo máximo de 10 (dez) minutos, e demais máximo 30(trinta) minutos, às chamadas para liberação de passageiros presos (resgates) no intervalo máximo de 60 (sessenta) minutos para atender chamadas para sanar outras. No horário entre 22:01 às 06:59 do dia seguinte, nos fins de semana, ou demais dias de atendimento deverá ser feito conforme disponibilidade de técnico, sendo que, no caso de parada ou acidentado dentro do elevador o atendimento deverá ser feito em até 30 minutos. O não atendimento em qualquer chamada, mesmo em caso de greve do pessoal da CONTRATADA, poderá acarretar a aplicação das penalidades contratuais;

1.6.7 As casas de máquinas não devem ser usadas para guarda de materiais em geral, sendo apenas e estritamente necessários para a conservação dos elevadores;

1.6.8 A parte superior das cabinas não deve servir para depósito de materiais de qualquer tipo;

1.6.9 No caso de eventuais serviços executados por terceiros, tais como instalações de iluminação, sistemas de iluminação ou ventilação, que necessitem o acesso às instalações do elevador (de corrida, parte superior da cabina, casa de máquinas), a Contratada deverá acompanhar os mesmos e, quando for o caso, orientar quanto à melhor maneira de executá-los, de modo a não haja a possibilidade de danos às instalações sob sua responsabilidade, além da necessidade de autorização prévia da contratada para a execução do serviço pertinente, conforme determinado no CONTRATO RIO LUZ.

1.6.10 Caso a contratada utilize, eventualmente, mão-de-obra terceirizada na execução dos serviços pertinentes ao presente Contrato, ficará obrigada a comunicar este fato ao Contratante com antecedência de (setenta e duas) horas de antecedência, ficando a critério do Contratante concordar ou não com o procedimento, dependendo do tipo de serviço a ser realizado.

1.6.11 Manter no Tribunal ou no seu estabelecimento mais próximo um estoque regular e atualizado de peças mais frequente para reposição, obrigando-se a encomendar ao fabricante, imediatamente após a ocorrência da necessidade, aquelas de uso menos frequente, para fornecimento.

1.6.12 Executar testes de segurança, no 11º mês de cada ano, a partir da data de entrega dos serviços de manutenção, conforme a legislação vigente (NBR NM 207 – da ABNT) e testes realizados pelos fabricantes dos equipamentos com acompanhamento de um representante da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem ônus para o CONTRATANTE;

1.6.13 Informar, antecipadamente, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, todas as verificações de segurança que serão realizados nos elevadores e plataformas e as datas de suas realizações;

1.6.14 As instalações do sistema (casa de máquinas, caixas de corrida, poços, parte superior da cabina) deverão ser mantidas absolutamente limpas e ordenadas, sendo que: os serviços a serem executados fora do expediente normal do técnico residente, deverão ser agendados com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do início dos serviços, para a liberação da entrada dos mesmos. A contratada será responsável pelo transporte horizontal e vertical dos materiais, equipamentos, ferramentas e funcionários durante a execução dos serviços.

1.6.15 A periodicidade dos serviços/verificações/inspeções é mensal e/ou diária, sendo que, em caso de encontradas vulnerabilidades, estas deverão ser sanadas o mais rápido possível (tempo de



1.6.16 A contratada não deverá alterar, modificar ou substituir nenhum circuito elétrico projeto original nos sistemas de elevadores sem a prévia autorização, por escrito, da FIS CONTRATANTE;

1.6.17 Para segurança dos usuários dos elevadores, a liberação de passageiros preso poderá ser feita pela firma CONTRATADA, ou em caráter de emergência, pelo Corpo de órgão da Defesa Civil que o substitui);

1.6.18 Encaminhar ao Contratante, anualmente, o RIA (Relatório de Inspeção Anual), constar as avarias diagnosticadas em identificação por elevador, através de relatório providencias a serem adotadas, conforme instrução da lei municipal 2473/99.

1.6.19 Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pelo CONTRATANTE, sob o ônus do não comparecimento às reuniões;

1.6.20 Fornecer a todos os seus empregados alocados nas dependências do CONTRATANTE, identificação, contendo os dados pessoais do funcionário, fotografia recente e função. O uso é obrigatório

1.6.21 Durante a vigência do contrato, os elevadores deverão manter os índices e valores relacionados na tabela abaixo:

Item	Descrição dos índices de desempenho dos elevadores	V Ref
1	Tempo de abertura de portas	1,
2	Tempo de fechamento de portas	2,
3	Tempo de viagem entre andares consecutivos, considerando-se um fechamento de portas, <i>break to break</i> e $\frac{3}{4}$ da abertura de portas no andar seguinte. (altura pé direito: 3 m)	8,
4	Quantitativo defeitos apresentados por elevador	
5	Sistema de pré-abertura de porta no andar	0,
6	Variação percentual da velocidade nominal (%)	<
7	Aceleração / desaceleração máxima (m/s ²)	1,0/
8	<i>Jerk</i> máximo (m/s ³)	1,0/



9	Tolerância nivelamento andar (mm)	< !
10	Nível máximo de ruídos no interior da cabine (db)	(
11	Vibração Vertical na viagem	1
12	Vibração Horizontal Lateral na viagem	.
13	Vibração Horizontal Lateral na viagem	

1.7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.7.1 Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação; CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

1.7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CON

1.7.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no contrato resq

1.7.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigaçõ inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRAT onde serão prestados os serviços, observadas as normas de segurança institucion vestiário e sanitários de uso comum e ramais telefônicos para uso exclusivo dos serviços.

1.7.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os materiais executados/entregues em as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência;

1.7.6 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o contrato, para que as providências com relação a quaisquer irregularidades;

1.7.7 Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de serviços, fixando prazo para a sua correção;

1.7.8 Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumer e outras imposições previstas no contrato.

1.7.9 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execuç Contrato.

1.7.10 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do serviç aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

1.8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



1.8.1 Providenciar junto ao CREA/RJ, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART respectiva taxa, no prazo máximo de 10 dias após a assinatura do contrato. O resp constante da referida ART deverá acompanhar os serviços na medida necessária à garan e ao cumprimento do prazo contratual.

1.8.1.1 Caso seja necessária a substituição do responsável técnico durante a vigência contratada comunicará, imediatamente e por escrito, ao gestor do contrato, bem como apresentação de nova ART.

1.8.2 Designar formalmente o preposto, antes do início dos serviços, com capacidade tomada de decisões relativas ao contrato.

1.8.3 Relacionar-se com o TRF durante a execução do contrato, por intermédio do gesto firma só deverá proceder a qualquer alteração na execução do serviço com a autorização o gestor do contrato.

1.8.4 Os serviços deverão ser executados de maneira a não interferir nas atividades transferindo para os horários fora do expediente normal, os serviços que venham a causa Tribunal. Os serviços também não deverão colocar em risco a segurança dos servidores, empresa, vizinhos e transeuntes.

1.8.5 Encaminhar ao Contratante, anualmente, o RIA (Relatório de Inspeção Anual), o qua as avarias diagnosticadas em identificação por elevador, através de relatório sucinto corr serem adotadas, conforme instrução da lei municipal 2473/99.

1.8.6 Assumir as despesas com impressos/papéis – formulários, tabelas, memorandos, avi pertinentes à execução do objeto deste Termo de Referência;

1.8.7 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, principalmente em caso o endereço, sob pena de infração contratual;

1.8.8 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventual execução dos trabalhos, que quer com mão de obra, necessários à plena execução dos serviços contratados, bem testes e inspeções técnicas necessárias à aceitação e recebimento dos mesmos.

1.8.9 Responder ainda, integral e exclusivamente, pela idoneidade e comportamento de se e subordinados, assim como por todos os serviços em tela, afastando ou substituindo, sen pela fiscalização, de forma incontinente, qualquer empregado que seja considerado ir insatisfatório ao bom andamento do escopo do contrato ou ao interesse público.

1.8.10 Os empregados da Contratada, quando prestando serviços no Tribunal, estarão o normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o o manterão contrato de trabalho com a empresa Contratada, a qual, como tal, responderá exclusivamente perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus TRF ou a terceiros, durante ou em consequência da execução dos serviços contratad praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no fatu subseqüente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

1.8.10 Manter o Tribunal a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclam empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do presente Cc

1.8.11 Responderá a Contratada por qualquer acidente que venha a ocorrer com seus emp



1.8.12 Responsabilizar-se por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes deste Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham ao Contratante ou de terceiros, reparando, ou quando isto for impossível, indenizando, sem prejuízo para o Tribunal.

1.8.13 Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, quando os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho de suas atividades: da prestação dos serviços, em conformidade com a legislação trabalhista específica, garantindo imediata assistência;

1.8.14 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

1.8.15 Facilitar a inspeção dos materiais e serviços por parte da fiscalização, facultando acesso aos depósitos ou qualquer outra dependência que, direta ou indiretamente, se relacionem com o contrato.

1.8.16 Responsabilizar-se pelo transporte de quaisquer equipamentos em caso de necessidade de reparos em oficinas externas, como também pela limpeza de toda a área após a conclusão de manutenção, inclusive a remoção de toda a sucata, porventura produzida;

1.8.17 A CONTRATADA não transferirá, não subcontratará para outra firma, nem no todo ou em parte o objeto do contrato de manutenção ao qual este Termo de Referência é parte integrante e essencial, sob pena de anulação por escrito do CONTRATANTE;

1.8.18 A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória contida na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

1.8.18.1 Aplica-se a Resolução mencionada no item anterior a todas as condutas que impliquem discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas cometidas por aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

1.8.19 Respeitar a legislação federal, estadual e municipal, especialmente aquela que interfere na execução dos serviços, bem como acordos, convenções coletivas, sentenças ou acórdãos vigentes, relacionados com a mão de obra que prestará serviços nas dependências observando e cumprindo fielmente suas determinações.

1.8.20 Todos os procedimentos legais exigidos pelos órgãos públicos como aprovação de licitações, aceitação de propostas e franquias necessárias aos serviços que serão contratados, serão de responsabilidade da contratada, pagando os emolumentos previstos e observando todos os requisitos e posturas referentes às obras e segurança pública, bem como, atender ao pagamento de encargos pessoais e de riscos de engenharia, despesas decorrentes de leis trabalhistas e impostos, sem prejuízo do respeito diretamente aos serviços contratados.

1.8.21 Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pelo Tribunal, o que não exclui a responsabilidade da contratada.

1.8.22 Pagar em dia seus empregados, nos termos da legislação aplicável à matéria, assumindo a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do serviço.



1.8.23 - OBRIGAÇÕES NA ÁREA DE SUSTENTABILIDADE – BOAS PRÁTICAS

A contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/ redução e diminuição da poluição, na execução dos serviços tais como:

1.8.23.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou de menos toxicidade;

1.8.23.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

1.8.23.3 Racionalização/ economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme o disposto do Decreto nº 48.1

1.8.23.4 Separação adequada dos resíduos gerados nas suas atividades.

1.8.23.5 Usar produtos que não contenham substâncias perigosas em concentrações recomendadas na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e polibromados (PBDEs);

1.8.23.6 Proibição de descarte de qualquer resíduo líquido, perigoso ou não, nas redes de águas pluviais.

1.8.23.7 Retirar das dependências do Contratante, os entulhos e refugos de materiais e resíduos decorrentes da prestação dos serviços e responsabilizar-se por seu descarte responsável e sem prejuízos ao meio ambiente e à saúde das pessoas, atendendo as normas vigentes para resíduos ambientais.

1.8.23.8 Adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade estabelecidas no artigo 1º da Normativa nº 01/10 - SLTI/MPOG, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão;

1.8.24 Segurança e Higiene do Trabalho:

1.8.24.1 - Os produtos inflamáveis deverão ser armazenados em locais isolados, longe de fontes de calor, com sinalização indicando a presença de produtos inflamáveis.

1.8.24.2 A empresa deverá manter em condições de limpeza e organização os ambientes restritos ao pessoal de manutenção, tais como casas de bombas, salas de manutenção, depósitos, etc.

1.8.24.4 A empresa deverá instruir os seus empregados quanto às orientações para prevenção de incêndio nas áreas do TRF/2ªR.

1.8.24.5 Observar a integralidade das disposições legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como toda legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas de segurança emitidas pelo CONTRATANTE relativas a matéria;

1.8.24.6 Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços e, assim, aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, fornecendo produtos de proteção aos profissionais expostos a equipamentos e/ou materiais específicos que exijam (E.P.I.'s);

1.8.24.7 Oferecer na execução dos trabalhos a plena proteção contra riscos de acidentes convencionais e demais materiais de segurança necessários), ao seu próprio pessoal independente de transferência daqueles riscos às companhias ou institutos seguradores.



1.8.24.8 A contratante poderá paralisar a execução dos serviços enquanto tais empregado protegidos. O ônus da execução correrá por conta da contratada, inalterado o prazo contrat

1.9 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano contado a partir do p subsequente à data de sua assinatura.

1.10 – GARANTIA CONTRATUAL:

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, o TRF - 2ª Região exige Contratada a prestação de garantia, podendo optar pelas modalidades de caução em dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, de acordo com o artigo 96, §1º, da Lei no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato a ser firmado.

1.10.1 - Em caso de contrato com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação do percentual subitem anterior.

1.10.2 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento:

1.10.2.1 - Prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento;

1.10.2.2 - Multas aplicadas pela fiscalização à Contratada;

1.10.2.3 - Prejuízos diretos causados ao Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante o contrato;

1.10.2.4 - Obrigações trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível.

1.10.3 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia ou para a atualização decorrente de aditivo contratual, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

1.10.4 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza ao TRF - 2ª Região a promover pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato de garantia.

1.10.4.1 - O bloqueio efetuado com base no subitem 1.10.4 não gera direito à Contratada de compensação financeira à Contratada;

1.10.4.2 - A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no subitem 1.10.4 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou fiança bancária, seguro-garantia ou dívida pública.

1.10.4.3 - O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser utilizado para o pagamento de débitos devidos à Contratada.

1.10.5 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado no TRF - 2ª Região com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

1.10.6 - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, sendo atualizada monetariamente em dinheiro.



1.10.7 - Será considerada extinta a garantia:

1.10.7.1- Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração circunstanciada, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

1.10.7.2 - Com a extinção do contrato.

1.10.8 - O TRF - 2ª Região não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais hipóteses:

1.10.8.1 - Caso fortuito ou força maior;

1.10.8.2 - Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos TRF - 2ª Região;

1.10.8.3 - Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações

1.10.8.4 - Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do TRF - 2ª Região;

1.10.9 Caberá ao TRF - 2ª Região apurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitem 1.10.8.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo administrativo;

02. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A fundamentação da contratação está descrita no campo 01. DESCRIÇÃO DA NEC CONTRATAÇÃO do Estudo Técnico Preliminar nº TRF2-ETP-2023/00226.

03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Solução Escolhida

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção corretiva em 21 (vinte e um) elevadores e 07 (sete) plataformas elevatórias nos prédios Regionais do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, localizados na Rua Acre nº 80, Rua Visconde de Inhaúma Branco nº 241, Centro - RJ.

3.2 Justificativa da escolha

Considerando a premissa de que os prédios do TRF 2ª Região são providos com plataformas elevatórias e da consequente necessidade de ter uma empresa responsável pela manutenção para possibilitar o seu funcionamento conforme consta na Lei Municipal nº 10.000, de 1º de janeiro de 1999, a solução escolhida é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva em 21 (vinte e um) elevadores e 07 (sete) plataformas verticais instalados nos prédios do TRF2 situados na rua Acre nº 80, na Rua Inhaúma nº 68 e Av. Rio Branco nº 241.

3.3 O objeto deste Termo não contempla a assunção de obrigações futuras, tais como a aquisição de peças e/ou manutenção.

04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Visando cumprir ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a Contratada c



4.1.1 Atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto e pormenorizadas nos tópicos “Qualificação técnica” e “Obrigações da Contratada”;

4.1.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto a ser atendidos os seguintes requisitos::

4.1.2.1 – Utilizar preferencialmente materiais reciclados, biodegradáveis ou atóxicos na solução contratada.

4.1.2.2 – Não utilizar trabalho escravo ou infantil, ou máquinas que aumente a produção de resíduos industriais no modo de produção do bem ou serviço a ser contratado.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

A empresa será selecionada por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, com a seleção da proposta de menor preço. Os critérios de habilitação técnica a serem exigidos da empresa serão:

4.3.1 Certidão de Pessoa Jurídica expedida ou visada pelo CREA, comprovando atuação na área de engenharia mecânica e o seu atual quadro de responsáveis técnicos;

4.3.2 Comprovante de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e especificações técnicas, quantidades e prazos com os do objeto da presente licitação mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica, devidamente registrado no CFOP que a licitante executou serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação em características, quantidades e prazos tendo referência à especificações técnicas para elevadores para 20 passageiros ou 1400 kg, com no mínimo 22 paradas, velocidade aproximada de 1,0 m/min, monitorados e controlados remotamente por sistema de supervisão predial.

4.3.2.1 As características técnicas referidas nos tópicos acima poderão ser comprovadas pela apresentação de atestados distintos, sendo considerados semelhantes no que se refere às especificações técnicas para elevadores, números até 20% (vinte por cento) menores de passageiros, paradas e velocidades.

4.3.3 Comprovação de que a licitante possui vínculo contratual com 01 (um) profissional com atuação na área de engenharia mecânica, detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA por execução de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior às dos equipamentos e instalações com o objeto anterior.

4.3.3.1 O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro da empresa que apresentar a proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que compõe a empresa por intermédio de contrato/estatuto social, o administrador ou diretor, o empregado registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o prestador de serviços com o objeto anterior firmado com a licitante.

4.3.3.2 No decorrer da execução dos serviços o (s) profissional (ais) de que trata este subitem não poderá ser substituído (s) por profissional (ais) de experiência equivalente ou superior, desde que não seja autorizada pela Administração.



4.3.4 Apresentação de comprovante de experiência mínima de 3 (três) anos no mercado de serviços de manutenção de elevadores semelhantes aos do objeto do presente Edital.

4.3.5 Registro emitido pela Gerência de Engenharia Mecânica - GEM, da RIOLUZ, com licitante está habilitada para manutenção de equipamentos objeto desta licitação, contida art. 45, caput, da Lei Municipal nº 2.743, de 7 de janeiro de 1999.

4.4 VISTORIA TÉCNICA

4.4.1 A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia da data fixada para a abertura do Edital, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau existentes, sanar todas as dúvidas técnicas e tomar conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. Esta vistoria é suficiente para que o licitante conheça todos os aspectos pertencentes aos serviços a serem

4.4.2 As visitas serão realizadas de segunda-feira a sexta-feira, das 12:00 às 16:00 previamente agendadas com a Seção de Instalações Mecânicas pelo tel 2282-8965 semmec@trf2.jus.br.

4.4.3 A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução dos serviços supre a necessidade de visita técnica.

05. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (RESULTADOS ESPERADOS):

5.1 Evitar solução de continuidade na manutenção preventiva e corretiva dos prédios do TRF2 para garantir mobilidade e segurança aos magistrados, servidores, público em geral.

5.2 Com a unificação da manutenção dos elevadores dos três prédios do TRF2 contrato, será possível diminuir o valor total gasto, já que o quantitativo de técnicos aproveitando-se os mesmos técnicos para efetuar a manutenção em todos os prédios.

5.3 Os benefícios almejados residem em contribuir para a prática de ações de desenvolvimento sustentável, no qual o crescimento da economia e a geração de empregos integrados à preservação do meio ambiente e ao manejo adequado dos recursos naturais, o direito dos indivíduos à cidadania e a qualidade de vida;

06. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução oriundo do certame licitatório. São atribuições da Fiscalização:

6.1- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as não verificadas

6.2 - Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

6.3- Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



6.4- Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar os documento instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

6.5 - Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o para fins de liquidação e pagamento.

6.6 - A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme modelo previsto no item 11 Referência devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores sempre que a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou deixar de utilizar matérias e recursos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à

6.7 - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades com
07. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após o 5º dia útil do mês subsequente dos serviços, à vista do documento fiscal apresentado, obedecida a ordem cronológica, at bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cin contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), ou em até 10 contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior a R\$ 57.208,33 (cinqu duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

7.1.1 – A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do obrigação.

7.1.2 - O documento Fiscal deverá vir acompanhado do Relatório Mensal de Manutenção setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, e que para viabilizar o atesto e o pagamento da fatura de serviços.

7.1.2.1 O relatório mensal deverá conter as seguintes informações:

- Identificação do elevador;
- Data e horário de início e término do serviço;
- Profissionais envolvidos;
- Serviços programados e realizados no referido mês, conforme item 1.4
- Solução adotada;
- Peças/materiais/equipamentos substituídos;
- Mensalmente o relatório deverá constar as medições dos itens 1 a 13 da tabela do

7.2 O pagamento será feito, por meio de ordem bancária e depósito em conta corrente Contratada, à vista do documento fiscal por ela apresentado, discriminativo dos serviços devidamente atestado pelo(s) gestor(es) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão do



7.2.1.1 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições dispostas em disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

7.2.1.2 - Para fins do disposto no item 7.2, considerar-se-á como sendo a data do pagar emissão da ordem bancária.

7.3 - O documento fiscal deverá ser entregue na Subsecretaria de Controle de Custos Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro sexta-feira, no horário das 12h às 17h, acompanhado dos documentos abaixo discriminados, também ser enviado eletronicamente ao e-mail notafiscal@trf2.jus.br:

7.4 - A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou de não retenção de contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.

7.5 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deve apresentar a declaração mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o artigo 1.234 da Lei nº 11.033/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações pelas Instruções Normativas nº 1.540 de 05/01/2015 e nº 1.552 de 02/03/2015.

7.6 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da obra e aplicação das penalidades contratualmente previstas.

7.6.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada no ato da realização de cada pagamento.

7.7 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item 7.2, os dias que se passarem entre a devolução e a reapresentação;

7.8 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do artigo 1º da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, na redação da Lei nº 7.000/2021, a obra localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato do pagamento, à retenção de Imposto sobre Serviço de qualquer natureza;

7.8.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 7.8, a Contratada deve preencher o campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

7.9 Será descontado do item referente à manutenção mensal de cada elevador, constante no índice de defeitos do respectivo elevador, que é definido pela seguinte fórmula:

Índice de Defeitos (Id): $Id = \frac{\text{Somatório de Nd}}{Du}$

Du

Onde: Nd = nº de defeitos;

Du = nº de dias úteis do mês.

7.9.1 Será considerado 1 (um) defeito a ocorrência de qualquer falha que impeça o funcionamento do elevador por mais de 1 (uma) hora. Caso ocorra um novo defeito no mesmo mês, o elevador, somente será contabilizado 1 (um) defeito.



7.9.2 Os passageiros não poderão ficar presos dentro dos elevadores, em virtude de falha eletrônica ou nos sistemas mecânicos do equipamento. Na ocorrência de paralisação ou defeito com passageiro preso, será descontado 5% (cinco *por cento*) do valor mensal de respectivo elevador, a cada paralisação.

7.9.3 Caso a liberação do(s) passageiro(s) preso(s) não ocorra nos prazos estabelecidos, será descontado, cumulativamente ao estabelecido no item acima, 5% (cinco *por cento*) de manutenção do respectivo elevador a cada 10 minutos de atraso.

7.10 O TRF – 2ª Região poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, de execução defeituosa dos serviços.

7.11 Considerando a contratação de empresa para modernização de 9 (nove) elevadores através de procedimento licitatório próprio, o contratante poderá efetuar a redução do valor de manutenção referente ao número de elevadores que estiverem sob o encargo da contratação, de acordo com o desempenho das atividades de modernização.

7.11.1 A redução do valor mensal de manutenção ocorrerá em duas situações de execução dos serviços de modernização de 9 (nove) elevadores do prédio:

7.11.1.1 Durante o período de modernização de cada elevador já que o mesmo não poderá funcionar.

7.11.1.2 Nos casos em que não for possível a individualização do acesso, na ocasião em que o elevador que está sendo modernizado, quando a empresa contratada para a modernização dos elevadores ficará responsável pela manutenção do elevador contíguo ao elevador a ser modernizado.

7.11.2 O prazo máximo previsto para a modernização de cada elevador é de 90 (noventa) dias.

08. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Trata-se de serviço comum de caráter continuado, a ser contratado por meio de Pregão Eletrônico pelo critério de menor preço.

09. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 – O custo estimado será o indicado em planilha anexa ao Edital ou ao Aviso de Licitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano de Trabalho Orçamentária constante no ID BC56 do PCA - SIGA GO

11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR):

11.1 A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada quanto ao cumprimento das obrigações e forma de execução, descritas neste Termo. O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no INDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR, o qual define os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

11.2 O não atendimento do IMR e a consequente redução do valor a ser faturado, implicará a aplicação das demais penalidades previstas no Edital e anexos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



11.3 Ocorrerá, ainda, a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, se sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não qualidade mínima exigida as atividades contratadas. A aplicação do percentual de redução faturado por não atendimento do IMR obedecerá às tabelas 1 e 2, abaixo.

Tabela 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% sobre o valor total do serviço prestado no mês
2	1,0% sobre o valor total do serviço prestado no mês
3	1,5% sobre o valor total do serviço prestado no mês
4	2,0% sobre o valor total do serviço prestado no mês
5	3,5% sobre o valor total do serviço prestado no mês

Tabela 02		
ITEM	INFRAÇÃO - Descrição	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Não enviar substituto em decorrência de afastamento de qualquer funcionário residente ou enviar substituto sem a qualificação exigida no contrato, por empregado e por dia;	5
4	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mau apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	1



5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	5
6	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia;	3
7	Encaminhamento de peças com defeito, sem a devida certificação de fabrica do adequado funcionamento das mesmas.	5
Para os itens a seguir, deixar de:		
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
9	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	5
10	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	2
11	Fornecer peças para substituição, produtos ou equipamentos nas quantidades suficientes para a execução dos serviços em prazo superior a 3(três) dias úteis;	3
12	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	3
13	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações a contratada;	2
14	Entregar RIA com prazo de atendimento até junho do ano atual	3
15	Executar a correção dos apontamentos de revisão da RIA com previsão de atendimento até julho do ano atual.	3
17	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	3



18	Deixar de apresentar nota fiscal de cada mês subsequente ao mês em que os serviços foram prestados em prazo superior a 20 dias corridos a partir do 1º dia útil do mês posterior ao da execução.	2
----	--	---

12. ANÁLISE DE RISCOS:

12.1 Vislumram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não incluem-se, riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os processo que permeia até a formalização da contratação.

	Risco:	Atraso ou fracasso no processo licitatório	
	Probabilidade:	Alto	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Descontinuidade do serviço de manutenção preventiva e elevadores e plataformas elevatórias acarretando sua paralisação	
Risco 01	Id	Ação Preventiva	Re
	1	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.	Se
	2	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Se
	3	Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão /entidade.	Se
	Id	Ação de Contingência	Re
	1	Alocação integral do setor responsável pelo serviço na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.	Dir
	2	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.	Adn

--	--	--



Risco 02	Risco:	Especificação Insuficiente para os serviços		
	Probabilidade:	Baixa		
	Impacto:	Alto		
	Dano 1:	Serviços sendo prestados de forma que não abrange todas as institucionais.		
	Id	Ação Preventiva		Re
	1	Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço comparando com contratações similares históricas.	Se	
	Id	Ação de Contingência		Re
	1	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.		

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	ALTA		Risco 1	
	MÉDIA			
	BAIXA		Risco 2	
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
GRAVIDADE /IMPACTO				

13. ANEXOS:

ANEXO A: Planilha de Equipamentos e Formação de Preços (TRF2-CAP-2023/

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2023.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

- assinado eletronicamente -

ELIAS GUIMARAES ABREU
Supervisor(a)

SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES MECÂNICAS

